

PRESENÇA DE PÚBLICO NAS COMPETIÇÕES AMADORAS

Para conhecimento dos Sócios da FPF e demais interessados, vimos pelo presente informar, face às diversas questões suscitadas relativamente à presença de público nas competições amadoras, que atento o disposto no artigo 6.º, n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho, neste momento, não é possível aferir da possibilidade e condições da presença de público até que a Direção Geral de Saúde defina, em sede própria, novas normas e orientações.

Direção de Competições e Eventos,

